

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026**

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura aquisição de **EQUIPAMENTO PINTAR ASFALTO E MEIO FIO** bem como, compilar as demandas dos Municípios e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência de forma e melhor atender as necessidades dos consorciados e ou ainda a outros entes que venham a se associar no período de vigência do presente certame.

Fazem parte do Processo Licitatório, REGISTRO DE PREÇOS os **(83)**: ARAPUÃ/PR, ARATIBA/RS, ÁUREA/RS, BARRA DO RIO AZUL/RS, BARÃO DE COTEGIPE/RS, BARRAÇÃO/PR, BENJAMIN CONSTANT DO SUL/RS, BOA VISTA DAS MISSÕES/RS, CAIÇARA/RS, CAMPINAS DO SUL/RS, CARLOS GOMES/RS, CENTENÁRIO/RS, CHARRUA/RS, CHOPINZINHO/PR, CIRÍACO/RS, COXILHA/RS, CRUZALTENSE/RS, CRUZEIRO DO IGUAÇÚ/PR, DIAMANTE DO NORTE/PR, DOIS VIZINHOS/PR, ENTRE RIOS/SC, ENTRE RIOS DO SUL/RS, EREBANGO/RS, ERECHIM/RS, ERVAL GRANDE/RS, ESTAÇÃO/RS, FAXINALZINHO/RS, FIGUEIRTA/PR, FLORIANO PEIXOTO/RS, FREDERICO WESTPHALEN/RS, GASPARG/SC, GAURAMA/RS, GETÚLIO VARGAS/RS, GRAMADO DOS LOUREIROS/RS, GRANDES RIOS/PR, GUABIJU/RS, GUARANIÁ/PR, IBIAM/SC, IBICARÁ/SC, INAJÁ/PR, IPIRANGA DO SUL/RS, ITATIBA DO SUL/RS, JABOTICABA/RS, JACUTINGA/RS, JUNDIAÍ DO SUL/PR, LIDIANÓPOLIS/PR, MACHADINHO/RS, MARCELINO RAMOS/RS, MARIANO MORO/RS, MIRASELVA/PR, MORRO REDONDO/RS, NÃO-ME-TOQUE/RS, NOVA ARAÇÁ/RS, OURIZONA/PR, PAIM FILHO/RS, PALMITINHO/RS, PAULO BENTO/RS, PINHAL DA SERRA/RS, PLANALTO/PR, PONTE PRETA/RS, QUATRO IRMÃOS/RS, RIO BRANCO DO IVAI/PR, SALGADO FILHO/PR, SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR, SANTA CECÍLIA DO SUL/RS, SANTO ANTONIO DO PARAISO/PR, SANTO EXPEDITO DO SUL/RS, SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, SÃO JOÃO DA URTIGA/RS, SÃO JOÃO DO CAIUA/PR, SÃO JOÃO DO IVAI/PR, SÃO JOSÉ DAS MISSÕES/RS, SÃO VALENTIM/RS, SERAFINA CORREIA/RS, SEVERIANO DE ALMEIDA/RS, SERTÃO/RS, TAQUARUÇU DO SUL/RS, TERRA RICA/PR, TRÊS ARROIOS/RS, TUNAS/RS, VIADUTOS/RS, VICENTE DUTRA/RS, VISTA ALEGRE/RS **e demais municípios que vierem a se associar ao consórcio durante a validade da Ata de Registro de Preços.**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como finalidade apresentar a justificativa para a contratação e aquisição de equipamentos para pintar asfalto e meio fio, por intermédio do CIRAU, constituindo-se como solução estratégica voltada ao atendimento dos municípios consorciados e daqueles que vierem a aderir ao consórcio.

A presente iniciativa transcende a simples aquisição de bens, configurando-se como um investimento direto em segurança viária e mobilidade urbana, uma vez que viabiliza a execução de sinalização com maior precisão técnica, uniformidade e visibilidade, contribuindo de forma efetiva para a redução de sinistros de trânsito e para o aumento da segurança de condutores e pedestres.

Sob a perspectiva da eficiência operacional e da gestão pública, a substituição de métodos manuais por equipamentos mecanizados proporciona significativa melhoria nos processos de execução dos serviços, com redução do desperdício de insumos, aumento da produtividade das equipes e elevação da qualidade final da aplicação. Consequentemente, observa-se a otimização do cronograma de intervenções viárias, com diminuição do tempo de interdição das vias e dos impactos à mobilidade urbana.

Adicionalmente, a aquisição por meio de consórcio público viabiliza ganhos de escala e racionalização de recursos, permitindo que municípios de menor porte tenham acesso a equipamentos de elevado desempenho técnico, que individualmente poderiam representar maior dificuldade orçamentária de aquisição. Tal modelo fortalece a padronização dos serviços de sinalização viária, promove a valorização do patrimônio público e contribui para a sustentabilidade financeira e administrativa dos entes consorciados.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO



A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Consórcio, conforme pode ser verificado no documento disponível no link: <https://www.cirau.com.br/plano-de-contratacoes-anual-cirau-2024>, estando, portanto, alinhada com o planejamento estratégico do CIRAU.

Os quantitativos dessa contratação são informados pelos Municípios, conforme estabelecido no Plano de Contratações Anual. A demanda é identificada com base nas necessidades apresentadas no ano anterior ao da elaboração do Plano e aprovada em Assembleia.

O planejamento é conduzido pelo CIRAU, que o repassa aos Municípios para que, ao atenderem suas demandas específicas, a contratação ocorra de forma mais ágil, vantajosa e direta, por meio do fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços.

Concluído o processo licitatório e emitida a Ata de Registro de Preços, inicia-se a fase de contratação individual por parte dos Municípios.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto relacionado à aquisição de EQUIPAMENTO PINTAR ASFALTO E MEIO FIO está previsto no Plano Anual de Contratações, considerando as necessidades apresentadas pelos Municípios, tanto em relação às quantidades quanto à descrição dos itens. Os detalhes técnicos dos equipamentos serão definidos no edital, conforme o disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As características específicas do objeto encontram-se descritas no item 4 da planilha de estimativa de quantidades, com a demanda organizada por item de necessidade.

O fornecimento dos equipamentos será realizado de forma parcelada, respeitando os quantitativos individualizados de cada Município consorciado, nos limites estabelecidos pela legislação aplicável.

Os interessados em participar da licitação deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

O pagamento será efetuado mediante empenho, após o recebimento definitivo e aceite do objeto, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura. A despesa será suportada pela dotação orçamentária do Município consorciado adquirente.

A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, com o objetivo de agilizar o trâmite de conferência e a liberação para pagamento.

A entrega da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer obrigatoriamente junto com o respectivo objeto. É vedada a emissão de nota fiscal em nome do Consórcio, exceto quando este for o solicitante direto do fornecimento.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega e aceite do objeto. Em caso de atraso, o valor será corrigido monetariamente pelo IGPM/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% ao mês, calculados pro rata.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses. O licitante vencedor será convocado para assinatura da Ata, do contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas sanções previstas no edital.

Durante a vigência da Ata, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificado e comprovado o aumento de custos. Da mesma forma, o Consórcio poderá revisar os preços para baixo, caso verificada redução dos valores de mercado por meio de pesquisa atualizada.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado durante seu curso, com justificativa aceita pelo CIRAU ou pela Administração.

Caso o convocado não assine a Ata, o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, o CIRAU ou a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para celebração do contrato nas mesmas condições do licitante vencedor.

Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.



Na hipótese de recusa de todos os licitantes, a Administração poderá, observando o valor estimado atualizado, negociar com os remanescentes para obtenção de melhor preço, ainda que superior ao do adjudicatário, ou adjudicar e contratar nas condições originalmente ofertadas, conforme a ordem de classificação.


A recusa injustificada em assinar a Ata, o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estipulado, implicará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando o adjudicatário às penalidades legais e à imediata perda da garantia da proposta.

O licitante ou contratado estará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e, quando for o caso, às disposições do art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Esta licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tem por finalidade o registro de preços, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o envio dos quantitativos pelos Municípios, com base na relação elaborada pelo Cirau e nas últimas contratações com o mesmo objeto.

ITEM	DESCRIPTIVO DO OBJETO	UN	QUANT
01	<p>MÁQUINA PARA PINTURA VIÁRIA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVA, MANUAL, COM CARINHO DE PNEUS, TIPO TRICICLO, REFORÇADO, COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,0 LITROS E POTÊNCIA MÍNIMA DE 5,5 CV, 02 PISTOLAS AJUSTÁVEIS PARA USO SIMULTÂNEO E PARA TODOS OS TIPOS DE PINTURA VIÁRIA, BICO DE TRABALHO COM 1 PISTOLA MÍNIMO 0,035 POLEGADAS E COM 02 PISTOLAS MÍNIMO 0,025 POLEGADAS, PRESSÃO DE TRABALHO DE 3.300 PSI, BOMBA DE PISTÃO PARA CONTROLE DA PRESSÃO E PINTURA UNIFORME, COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DO MOTOR À COMBUSTÃO, VAZÃO MÍNIMA DE 5,0 L/MIN, COM RESERVATÓRIO PARA TINTA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS, COM OS SEGUINTE ACESSÓRIOS INCLUSOS: MANGUEIRA 15 METROS, PISTOLAS, BICOS, ÓLEO LUBRIFICANTE 15 ML, KIT DE FERRAMENTAS. EQUIPAMENTO DEVE ATENDER AS SEGUINTE NECESSIDADES: PINTURAS E SINALIZAÇÃO DE FAIXAS DE TRÂNSITO, LOMBADAS, MEIO-FIO, FAIXAS CONTÍNUAS E SECCIONADAS, ALÉM DE PINTURAS COM GABARITO, COMO A MARCAÇÃO DE PARE E OUTRAS SINALIZAÇÕES VIÁRIAS.</p>  <p>Foto meramente ilustrativa</p>	UN	40
02	<p>CARRO DE TRACÇÃO PARA MÁQUINA DE PINTURA VIÁRIA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO, MOTOR A GASOLINA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 LITROS E POTÊNCIA DE 180 CC, COM 02 PNEUS, VELOCIDADE OPERACIONAL MÁXIMA DE 16KM/H, SISTEMA DE PEDAL DUPLO, SISTEMA PARA FRENTE E PARA TRÁS, SISTEMA DE PARTIDA DO MOTOR, ACOPLAMENTO POR ENGATE NA MÁQUINA DE PINTURA, COM GIROFLEX. EQUIPAMENTO DEVE TER ENGATE COMPATÍVEL COM A MÁQUINA VENCEDORA DO ITEM 01.</p>	UN	39



			
--	---	--	--

Foto meramente ilustrativa



ÓRGÃO PÚBLICO	ITEM 1	ITEM 2
BARÃO DE COTEGIPE/RS	1	1
BOA VISTA DAS MISSOES/RS	4	4
CAMPINAS DO SUL/RS	1	1
CENTENÁRIO/RS	1	1
CHARRUA/RS	1	1
CIRIACO/RS	1	1
COXILHA/RS	2	2
ENTRE RIOS DO SUL/RS	1	1
EREBANGO/RS	1	1
ERECHIM/RS	2	2
ESTAÇÃO/RS	1	1
FLORIANO PEIXOTO/RS	1	1
GAURAMA/RS	1	1
GETÚLIO VARGAS/RS	1	1
GRAMADO DOS LOUREIROS/RS	1	1
GRANDES RIOS/PR	1	0
GUARANIAÇU/PR	1	1
IBICARÉ/SC	1	1
IPIRANGA DO SUL/RS	1	1
NÃO-ME-TOQUE/RS	1	1
NOVA ARAÇÁ/RS	2	2
PAULO BENTO/RS	1	1
PINHAL DA SERRA/RS	1	1
SÃO DOMINGOS DO SUL/RS	1	1
SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR	2	2
SÃO JOSÉ DAS MISSÕES/RS	1	1
SÃO VALENTIM/RS	1	1
SERTÃO/RS	1	1
TRÊS ARROIOS/RS	1	1
VIADUTOS/RS	1	1
VICENTE DUTRA/RS	1	1
VISTA ALEGRE/RS	2	2
TOTAL GERAL	40	39



Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Resolução nº 003/2024, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

A pesquisa de preços se baseou na legislação vigente tendo sido usado os seguintes meios e parâmetros para se chegar ao valor final: LICITACON E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTROS ENTES.

Valor de Referência (Sigiloso): Este valor será mantido sob sigilo, conforme as diretrizes de transparência e confidencialidade estabelecidas pelo consórcio.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, verifica-se a viabilidade de atender à necessidade dos Municípios consorciados, bem como de eventuais entes que venham a se associar durante a vigência do presente certame e da respectiva Ata de Registro de Preços. Diante disso, o objeto deste Estudo Técnico Preliminar revela-se tecnicamente e economicamente viável, indicando a possibilidade de contratação de empresas especializadas para o fornecimento de EQUIPAMENTO PINTAR ASFALTO E MEIO FIO.

6. ANÁLISE DE RISCOS

A aquisição compartilhada de equipamentos para sinalização viária e conservação urbana, por meio do CIRAU, apresenta diversos benefícios operacionais e econômicos. Contudo, como em qualquer processo de contratação pública, é necessário identificar e avaliar possíveis riscos, bem como estabelecer medidas preventivas para mitigá-los.

- Risco de baixa adesão dos municípios: Pode ocorrer que alguns municípios consorciados não manifestem interesse ou não informem os quantitativos necessários dentro do prazo estabelecido.
Medida de mitigação: realizar ampla divulgação e orientação prévia aos municípios, além de estabelecer prazos claros para manifestação de interesse, permitindo planejamento adequado das aquisições.
- Risco de atraso no processo licitatório: Eventuais questionamentos, impugnações ou necessidade de ajustes no edital podem ocasionar atraso na conclusão do processo.
Medida de mitigação: elaboração criteriosa dos documentos técnicos, análise jurídica prévia e observância rigorosa da legislação aplicável.
- Risco de fornecimento de equipamentos fora das especificações: Há possibilidade de entrega de equipamentos que não atendam plenamente às especificações técnicas previstas no edital.
Medida de mitigação: definição clara das especificações técnicas, exigência de documentação comprobatória e realização de fiscalização e conferência no momento do recebimento.
- Risco de dificuldades operacionais na utilização dos equipamentos: Alguns municípios podem enfrentar limitações técnicas ou operacionais para operar corretamente os equipamentos adquiridos.
Medida de mitigação: prever treinamento básico de operação e manutenção, (caso necessário e solicitado previamente no termo de referência), além da disponibilização de manuais e suporte técnico por parte do fornecedor.
- Risco de manutenção e custos futuros: Equipamentos mecanizados podem demandar manutenção periódica e reposição de peças.
Medida de mitigação: prever garantia mínima.



7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações deverão observar o princípio do parcelamento, sempre que este se mostrar tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O §1º do mesmo artigo determina que, na aplicação desse princípio, devem ser considerados a responsabilidade técnica envolvida, o custo decorrente da celebração de múltiplos contratos em comparação com as possíveis vantagens econômicas da divisão do objeto em itens, bem como o dever da Administração de promover a ampliação da competitividade e evitar a concentração de mercado.

Considerando que a presente licitação será realizada na modalidade de Registro de Preços, para futuras aquisições, a entrega parcelada revela-se não apenas viável, como também eficiente, uma vez que permitirá aos Municípios consorciados realizar contratações conforme suas necessidades específicas e em momentos distintos, ao longo da vigência da Ata.

Além disso, destaca-se como vantagem adicional a possibilidade de racionalização das aquisições públicas, conferida pela validade da Ata de Registro de Preços e sua flexibilidade, o que assegura maior agilidade no atendimento das demandas locais e efetividade na gestão dos recursos públicos.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização do presente processo licitatório, pretende-se assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para os Municípios consorciados, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, isonomia e do interesse público.

Busca-se garantir a contratação de fornecedores que apresentem condições técnicas e financeiras adequadas, promovendo a justa competição entre os licitantes e prevenindo a ocorrência de sobrepreço, preços manifestamente inexequíveis ou eventual superfaturamento durante a execução contratual.

Como resultado, espera-se a obtenção de contratações mais eficientes, com equilíbrio econômico-financeiro, transparência nos gastos públicos e atendimento adequado às demandas dos Municípios consorciados, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e a melhoria dos serviços prestados à população.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

O Consórcio será responsável por todo o processo licitatório, desde a coleta dos quantitativos até a emissão da Ata de Registro de Preços. As fases que compõem este processo são as seguintes:

- a) Elaboração do edital e seus anexos;
- b) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- c) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, por meio de Nota Técnica com os ajustes indicados;
- d) Publicação e divulgação do edital e seus anexos;
- e) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, se aplicável;
- f) Realização do certame, com as respectivas etapas;
- g) Assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.

Após a emissão da Ata de Registro de Preços, compete aos Municípios a utilização da mesma, incluindo o contato com o fornecedor, a emissão da ordem de compra, o empenho, o recebimento e aceite do objeto, a fiscalização e o respectivo pagamento.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



Considerando a justificativa apresentada, as especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e em seus anexos, bem como o planejamento de quantitativos que fundamenta a presente contratação, declara-se que a mesma é tecnicamente viável, economicamente adequada e compatível com os padrões e preços praticados no mercado, estando em conformidade com o interesse público e com a legislação vigente.

Erechim, 14 de abril de 2026

Paulo Sergio Battisti
Presidente Cirau

Francine Lilian Fusinatto
Diretora de Contratação
Designada pela resolução 016/2023